

disciplinar de Técnicas de Dança, Composição, Interpretação, Metodologias do Ensino da Dança.

Presidente: Professora Doutora Vanda Maria dos Santos Nascimento, Diretora da Escola Superior de Dança, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Joaquim Miguel Freitas Falcão, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação de Lisboa do IPL;

Professor Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, Professor Associado com Agregação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Daniel do Espírito Santo Cardoso, Especialista de reconhecido mérito na área da Coreografia (ao abrigo da alínea *a*) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto);

Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito, Especialista de reconhecido mérito na área de Coreografia (ao abrigo da alínea *a*) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto).

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira, Professora Coordenadora aposentada da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Doutora Maria Manuela Oliveira Barros, Especialista de reconhecido mérito na área da Coreografia (ao abrigo da alínea *a*) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto).

18 de abril de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312242578

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 8014/2019

Procedimento Concursal de seleção internacional para recrutamento de um Investigador Doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que o Instituto Superior de Engenharia do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um investigador Doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica ou áreas afins, para o exercício de atividades no âmbito do Grupo de Investigação de Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento — GECAD.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <http://www.isep.ipp.pt/>.

17 de abril de 2019. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte*.

312242723

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Editais n.º 581/2019

1 — Nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Tomar, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, com data de 28 de março de 2019, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Área disciplinar de Gestão de Recursos

Humanos, subdomínios da Formação e Desenvolvimento de Competências e Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade Departamental de Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: o que compete, designadamente, e em geral, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, como prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior e, em especial, ao Professor Adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, como colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica, reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo, dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória: nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP, a decorrente do regime remuneratório constante de diploma próprio, aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira, atualmente a prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as subseqüentes alterações introduzidas pelos diplomas legais e regulamentares que revalorizaram e aumentaram as remunerações base nele previstas e pelas normas legais que operaram as reduções remuneratórias na Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se no presente procedimento os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Tomar: Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, onde deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos possuídos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado e lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito que confirmem a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, que, sendo o caso de habilitação académica estrangeira, deverá conter a comprovação do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;

Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Os documentos referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)*, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o(a) candidato(a) declare a situação em que se encontra relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *f)* aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Tomar, desde que expressamente refram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhes-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso de o presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, situação em que a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

6.11 — A candidatura e os documentos que a acompanham serão entregues em formato de papel. Cada candidato poderá optar entre entregar seis exemplares da respetiva candidatura e documentos que a acompanham ou apresentar apenas um exemplar, sendo que esta última opção pressuporá a autorização do candidato para duplicar a sua candidatura e respetivos documentos, em formato de fotocópia em papel ou de ficheiro digital, exclusivamente para facultar a cada um dos membros do júri.

7 — Parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção e sistema de avaliação e classificação final:

7.1 — Grelha de avaliação: cada candidato será classificado, considerados os factos indicados no respetivo *curriculum vitae* e comprovados documentalmente, mediante a atribuição das pontuações constantes na grelha de avaliação seguinte:

Concurso para Professor Adjunto, UD de Ciências Sociais

Área disciplinar de Gestão: Recursos Humanos

Subdomínios: Gestão Estratégica de Recursos Humanos e Segurança e Saúde no Trabalho

Parâmetro	Pontos (máximos)	Itens	Pontos (máximos)	Sub-itens	Valoração
1. Técnico-Científico e Profissional (TCP).	100	1.1 — Projetos de investigação e desenvolvimento financiados.	20	Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento na área disciplinar ou afim em que é aberto o concurso.	4 p/projeto, se Investigador Responsável; 3 p/projeto, se Investigador; 2 p/projeto se Colaborador.
				1.2 — Produção científica	40
		Por cada artigo científico em revista científica, nacional ou estrangeira, com peer review, indexado me SCOPUS ou WOS.	8 p/artigo.		
		Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional ou internacional publicado nas respetivas atas, com peer review.	2p/artigo.		
		Por artigo em revista técnico-profissional	1p/artigo.		
		Por cada comunicação oral ou em poster em conferência, encontro científico ou seminário.	1 p/comunicação.		
		1.3 — Orientação de teses/dissertações/Projetos.	15	Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídos.	6 p/orientação.
				Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos.	4 p/orientação.
				Por cada orientação ou coorientação de projetos ou relatórios finais de licenciatura, já concluídos.	2 p/orientação.
		1.4 — Participação em júris de provas académicas.	10	Por cada participação efetiva em júris de doutoramento ou atribuição de título de especialista.	2 p/participação.
				Por cada participação efetiva em júri de mestrado	1 p/participação.
				Por participação em Júri de projeto ou de relatório de estágio conducente ao grau de licenciado ou CTESP.	0,25 p/participação.

Parâmetro	Pontos (máximos)	Itens	Pontos (máximos)	Sub-itens	Valoração
		1.5 — Atividade de natureza profissional com relevância para a área.	15	Por cada ano completo de exercício de atividade profissional fora da docência.	3 p/ano.
2. Capacidade Pedagógica (CP).	100	2.1 — Experiência dedicação à Docência.	70	Experiência profissional e dedicação à docência no ensino superior politécnico ou universitário (por cada ano completo de serviço de docente a tempo integral em Instituições de Ensino Superior).	10 p/ano.
				Experiência profissional e dedicação à docência (por cada ano completo de serviço de docente a tempo parcial em Instituições de Ensino Superior).	5 p/UC.
				Coordenação de Unidades Curriculares na área científica ou área afim para que é aberto o concurso.	5 p/UC.
				Lecionação de diferentes Unidades Curriculares na área científica ou área afim para que é aberto o concurso.	2,5 p/UC.
				Qualidade e Quantidade do material pedagógico produzido.	2 p/material.
				Cursos de atualização pedagógica (> 8 horas de duração).	5 p/curso.
3. Outras atividades relevantes (AR).	100	3.1 — Cargos diretivos e órgãos de gestão.	70	Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos de instituição de ensino superior ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior (Diretor e vice-diretor de Unidade Orgânica).	20p/ano.
				b) Por cada ano de exercício cumprido na coordenação e direções de cursos.	10p/ano.
				b) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas da instituição de ensino superior de unidades de apoio (gabinetes, laboratórios, etc.).	10p/ano.
				Por cada ano de exercício cumprido e por órgão estatutário (CTC, CP).	5p/ano/órgão.
		3.2 — Organização técnico-científica.	30	Membro de unidades de investigação financiados pela FCT com classificação mínima de Muito bom.	5 p/participação/ano.
				Presidente da comissão organizadora de congressos/ seminário técnico-científico e técnico-profissionais.	3 p/evento.
				Membro de comissões organizadoras de congressos/ seminário técnico-científico e técnico-profissionais.	2 p/evento.
				Membro de comissões científicas de congressos/ seminários técnico-científicos e técnico-profissionais.	2 p/evento.

7.2 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,50DTCP + 0,35CP + 0,15AR)$, considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação. No caso de a classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.3 — Será selecionado o candidato aprovado em mérito absoluto com maior valor de Classificação Final.

7.4 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no parâmetro Técnico-Científico Profissional (TCP);

2) Subsistindo o empate, melhor pontuação obtida no parâmetro Capacidade Pedagógica (CP);

3) Subsistindo, ainda, o empate, o maior número de anos completos de serviço de docente a tempo integral em Instituições de Ensino Superior.

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos da alínea b), do n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal da Carreira Docente no Instituto Politécnico de Tomar.

9 — O processo de concurso encontrar-se-á disponível para consulta na Direção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

10 — Composição do júri:

Presidente: João Paulo Freitas Coroado, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais efetivos:

José Manuel Gameiro Rebelo dos Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

Maria Teresa Fortunato Pereira Esteves, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Gestão Bancária

Luís Miguel Pereira Lopes, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Miguel Pina e Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Manuela Faia Correia, Professora Associada da Universidade Lusíada

Vogais suplentes:

Carla Curado, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

António José de Sousa Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., em língua portuguesa e inglesa, e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Tomar, em língua portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

28 de março de 2019. — O Presidente do IPT, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

312193695

Edital n.º 582/2019

1 — Nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Tomar, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, com data de 28 de março de 2019, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, subdomínios da Gestão Estratégica de Recursos Humanos e Segurança e Saúde no Trabalho, da Unidade Departamental de Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: o que compete, designadamente, e em geral, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, como prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior e, em especial, ao Professor Adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, como colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica, reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo, dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória: nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP, a decorrente do regime remuneratório constante de diploma próprio, aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira, atualmente a prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as subseqüentes alterações introduzidas pelos diplomas legais e regulamentares que revalorizaram e aumentaram as remunerações base nele previstas e pelas normas legais que operaram as reduções remuneratórias na Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se no presente procedimento os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Tomar: Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, onde deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos possuídos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado e lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito que confirme a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, que, sendo o caso de habilitação académica estrangeira, deverá conter a comprovação do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;

Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*), poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o(a) candidato(a) declare a situação em que se encontra relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *f*) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Tomar, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhes-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso de o presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, situação em que a restituição dos docu-